



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 20230619-PE-015/2023-2.
PROC. ADM. Nº 052/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E. A.
SILVA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.394.580/0001-65, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva, portadora do CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA e do CPF/MF nº 063.117.703-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E. A. SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Rod. BR 010, KM 1353, Lote 14, Letra N, Quadra 32, Bairro Coco Grande – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.887.844/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Wellington de Sousa Silva, portador da Cédula de Identidade nº 022111222026 SESP/MA do CPF nº 041.614.503-54, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0152023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.064.957,88 (um milhão sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: embalagem primaria embalagem de polietileno metálico, peso liquido de 1kg	KG	1530	cacaufoods	R\$ 11,99	R\$ 18.344,70



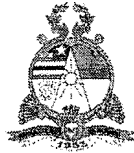
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

2	ACHOCOLATADO EM PÓ: embalagem primária embalagem de polietileno metálico, peso líquido de 1kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KG	510	cacaufoods	R\$ 11,99	R\$ 6.114,90
3	ABACATE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	UND	1470	in natura	R\$ 6,96	R\$ 10.231,20
4	ABACAXI de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	UND	980	in natura	R\$ 6,16	R\$ 6.036,80
5	ABÓBORA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	1470	in natura	R\$ 5,17	R\$ 7.599,90
6	AÇÚCAR: tipo cristal. Embalagem de 1 kg	KG	5355	blanco	R\$ 4,36	R\$ 23.347,80
7	AÇÚCAR: tipo cristal. Embalagem de 1 kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KG	1785	blanco	R\$ 6,38	R\$ 11.388,30
8	ADOÇANTE A BASE DE STEVIA 100% sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente com 100 ml por unidade. Val 12 meses	UND	408	linea	R\$ 8,59	R\$ 3.504,72
9	ALFACE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	UND	1470	in natura	R\$ 4,44	R\$ 6.526,80
10	ALHO de boa qualidade com tamanho mediano com	UND	3184	in natura	R\$ 1,00	R\$ 3.184,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

	características adequadas de normalidade. Validade In natura					
11	ARROZ: Tipo 1, embalagem primaria. Saco plástico atóxico, contendo 5kg	KG	10710	engenho	R\$ 23,67	R\$ 253.505,70
12	ARROZ: Tipo 1, embalagem primaria. Saco plástico atóxico, contendo 5kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KG	3570	engenho	R\$ 23,67	R\$ 84.501,90
13	BANANA PRATA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Dúzias	2754	in natura	R\$ 5,56	R\$ 15.312,24
14	BANANA PRATA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Dúzias	918	in natura	R\$ 5,79	R\$ 5.315,22
15	BATATA INGLESA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	2204	in natura	R\$ 5,39	R\$ 11.879,56
16	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER. EMBALAGEM PRIMARIA: embalagem flexível em plástico, peso liquido de 400g. Bem Sec: cx de papelão acondicionando 20 pacotes, totalizando 08 quilos	KG	9180	estrela	R\$ 6,27	R\$ 57.558,60



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

17	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER. EMBALAGEM PRIMARIA: embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g. Bem Sec: cx de papelão acondicionando 20 pacotes, totalizando 08 quilos. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KG	3060	estrela	R\$ 6,12	R\$ 18.727,20
18	BISCOITO TIPO MARIA, textura crocante, contendo 400g, com pacotes internos de 100 cada em embalagem transparente secundária com peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Val mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	4590	estrela	R\$ 5,26	R\$ 24.143,40
19	BISCOITO TIPO MARIA, textura crocante, contendo 400g, com pacotes internos de 100 cada em embalagem transparente secundária com peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Val mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KG	1530	estrela	R\$ 5,26	R\$ 8.047,80
20	CAFÉ TORRADO EM PÓ: EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco em emb a vácuo, peso líq min de 250g, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:	KG	7650	cafepuro	R\$ 7,89	R\$ 60.358,50



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

	fardo de 20 pacotes, 5kg. Ingredientes: 100% café					
24	CEBOLA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	1275	in natura	R\$ 5,67	R\$ 7.229,25
25	CENOURA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	1530	in natura	R\$ 6,69	R\$ 10.235,70
26	CHUCHU de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	1275	in natura	R\$ 5,49	R\$ 6.999,75
27	CORANTE OU COLORAU: embalagem primaria: saco plástico. peso liquido de 500g. Prazo de Validade e Fabricação, Val 6 meses.	KG	1020	sinha	R\$ 6,59	R\$ 6.721,80
28	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA embalagem de polietileno, transparente, contendo 1 kg	KG	1020	yoki	R\$ 8,69	R\$ 8.863,80
29	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Tipo 1, embalagem 1kg.	KG	1224	dona benta	R\$ 7,24	R\$ 8.861,76
30	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 01, 1kg	KG	3825	kicaldo	R\$ 7,73	R\$ 29.567,25
31	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 01, 1kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KG	1275	kicaldo	R\$ 7,97	R\$ 10.161,75
32	FLOCOS DE ARROZ(FLOCÃO): embalagem 500g.	KG	3060	nutrivita	R\$ 5,12	R\$ 15.667,20
33	FLOCOS DE MILHO(FLOCÃO): embalagem 500g.	KG	4590	nutrivita	R\$ 4,19	R\$ 19.232,10
34	FLOCOS DE MILHO(FLOCÃO): embalagem 500g. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES	KG	1530	nutrivita	R\$ 3,75	R\$ 5.737,50



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

	POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021					
37	LARANJA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	765	in natura	R\$ 4,49	R\$ 3.434,85
38	LEITE DESNATADO 1º qualidade 1 LT, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	UND	612	piracanjuba	R\$ 6,97	R\$ 4.265,64
39	LEITE EM PÓ: Embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g.	KG	3060	ccgl	R\$ 7,76	R\$ 23.745,60
40	LEITE EM PÓ: Embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KG	1020	ccgl	R\$ 8,92	R\$ 9.098,40
41	MAÇÃ de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	1470	in natura	R\$ 8,79	R\$ 12.921,30
42	MACARRÃO ESPAGUETE: embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g.	KG	3060	safrá	R\$ 3,99	R\$ 12.209,40
43	MACARRÃO PARAFUSO: embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g.	KG	2040	safrá	R\$ 4,37	R\$ 8.914,80
44	MAMÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	1224	in natura	R\$ 8,64	R\$ 10.575,36
45	MANDIOCA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	1470	in natura	R\$ 7,34	R\$ 10.789,80



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

46	MARGARINA: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Embalagem primária: embalagem plástica, peso 500g.	KG	1632	primor	R\$ 6,97	R\$ 11.375,04
47	MELÂNCIA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	736	in natura	R\$ 5,49	R\$ 4.040,64
48	MELÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	736	in natura	R\$ 8,69	R\$ 6.395,84
49	MILHO BRANCO PARA MINGAU(CANJICA): tipo 1, 500g. embalagem de polietileno, transparente	KG	1020	sinha	R\$ 5,97	R\$ 6.089,40
50	MOLHO DE TOMATE EM SACHÊ: embalagem íntegra de 340g	KG	2040	val	R\$ 2,84	R\$ 5.793,60
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO: embalagem primária: Garrafa com 900 ml. Emb secundária: Caixa de papelão, contendo 20 garrafas.	UND	2385	concordia	R\$ 6,83	R\$ 16.289,55
52	ÓLEO DE SOJA REFINADO: embalagem primária: Garrafa com 900 ml. Emb secundária: Caixa de papelão, contendo 20 garrafas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	675	concordia	R\$ 6,85	R\$ 4.623,75
55	PEPINO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	1224	in natura	R\$ 5,29	R\$ 6.474,96
56	PIMENTÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	1470	in natura	R\$ 8,99	R\$ 13.215,30
57	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABORES VARIADOS, PCT	KG	3825	so polpa	R\$ 15,99	R\$ 61.161,75



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

	1kg. pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável					
58	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABORES VARIADOS, PCT 1kg. pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KG	1275	so polpa	R\$ 15,99	R\$ 20.387,25
59	REPOLHO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	1224	in natura	R\$ 9,49	R\$ 11.615,76
60	SAL: Embalagem primária: com peso de 01 kg. Emb secundária: fardo em polietileno	KG	1632	jacare	R\$ 0,97	R\$ 1.583,04
61	TEMPERO COMPLETO 1KG. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade 12 meses	KG	510	tia dede	R\$ 10,38	R\$ 5.293,80
62	TOMATE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	KG	1530	in natura	R\$ 8,29	R\$ 12.683,70
63	TOMATE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KG	510	in natura	R\$ 8,29	R\$ 4.227,90
64	UVAS de boa qualidade com	KG	765	in natura	R\$ 14,73	R\$



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

	tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura					11.268,45
65	VINAGRE: O álcool, 750 ml embalagem plástica.	UND	510	marata	R\$ 3,09	R\$ 1.575,90
VALOR TOTAL: R\$ 1.064.957,88 (um milhão sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)						

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

0213 – Fundo Municipal de Saúde;
Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
7. 1.1 Banco: **Banco do Brasil**
7. 1.2 Agência: **0554-1**
7. 1.3 Conta Corrente: **96124-8**
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
 - 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br
Amarante do Maranhão/MA, 19 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Delane Miranda Silva
CI/RG N° 021707942002-0 SSP MA
CPF/MF n° 063.117.703-50
Contratante

WELLINGTON DE SOUSA
SILVA:04161450354
0354

Assinado de forma digital por WELLINGTON DE SOUSA
SILVA:04161450354
Dados: 2023.06.19 08:55:25 -03'00'

E. A. SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o n° 33.887.844/0001-55
Sr. Wellington de Sousa Silva
RG n° 02211222026 SESP/MA
CPF n° 041.614.503-54
Contratada

Testemunhas:

Nome: Jaicy S Silva CPF n° 053 659 953 09

Nome: Edson Lima CPF n° 605030 323-10



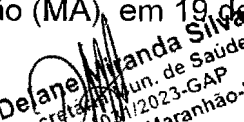


Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230619-PE-015/2023-2. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E. A. SILVA DOSTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.064.957,88 (um milhão sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Delane Miranda Silva – Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Wellington de Sousa Silva – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2023.

Amarante do Maranhão (MA), em 19 de Junho de 2023.


Delane Miranda Silva
Secretaria Mun. de Saúde
Port.10/2023-GAP
Amarante do Maranhão-MA

Sra. Delane Miranda Silva
Secretária Municipal de Saúde



EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230619-PE-015/2023-2

EXTRATO DE CONTRATO Nº
20230619-PE-015/2023-2. CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do
Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA E. A. SILVA DOSTRIBUIDORA
LTDA. OBJETO: aquisição de aquisição de gêneros
alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA.
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a
licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 e
rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e
suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de
direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios
da teoria geral dos contratos e as disposições de direito
privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa
a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora
contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor
global de R\$ 1.064.957,88 (um milhão sessenta e quatro
mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito
centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na
data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro
de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213 – Fundo
Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária:
10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo; SIGNATÁRIOS: Sra. Delane Miranda Silva –
Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr.
Wellington de Sousa Silva – Representante Legal, pela
Contratada. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de
2023. Amarante do Maranhão (MA), em 19 de Junho de
2023. Sra. Delane Miranda Silva — Secretária Municipal de
Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: crensduop820230621120648

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230619-PE-015/2023-3

EXTRATO DE CONTRATO Nº
20230619-PE-015/2023-3. CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do
Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA E. A. SILVA DISTRIBUIDORA
LTDA. OBJETO: aquisição de aquisição de gêneros
alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA.
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a
licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 e
rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e
suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de
direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios
da teoria geral dos contratos e as disposições de direito
privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa
a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora
contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor
global de R\$ 1.064.901,01 (um milhão sessenta e quatro
mil novecentos e um reais e um centavos). VIGÊNCIA: O
presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e
terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 0213 – Fundo Municipal de Saúde;
Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 – Manutenção do
Hospital Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –
Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sra. Delane
Miranda Silva – Secretária Municipal de Saúde, pela
Contratante e o Sr. Wellington de Sousa Silva –
Representante Legal, pela Contratada. DATA DA
ASSINATURA: 21 de junho de 2023. Amarante do
Maranhão (MA), em 19 de Junho de 2023. Sra. Delane
Miranda Silva — Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 38izo7nkl0620230621120644

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230619-PE-015/2023-4

EXTRATO DE CONTRATO Nº
20230619-PE-015/2023-4. CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do
Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA E. A. SILVA DISTRIBUIDORA
LTDA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA.
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a
licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 e





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2023 - GAP.

DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de **AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **SEBASTIÃO LIMA ALVES**, portador do CPF/MF nº 771.073.903-25, Portaria de lotação 018/2021/ - Secretaria Adjunto de Saúde, junto à **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAM**; para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º. O fiscal de contratos tem como objetivo constatar e fazer cumprir as cláusulas previstas no contrato, observando os aspectos técnicos mediante a confirmação de medições, certificação do cumprimento por atesto de documento fiscal ou pela formulação de outros expedientes que discriminem a correta execução de todos os deveres pactuados pelas partes envolvidas, tal disposição está prevista no Art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no local de costume.
Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 21 DE MARÇO DE 2023.


VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

